

EM 29 OUT 1996

EM 29 OUT 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 4 / 96

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/96

SÚMULA:- Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 002/90, que instituiu o pagamento de diárias ao Vereador.

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 002/90, de 20 de agosto de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

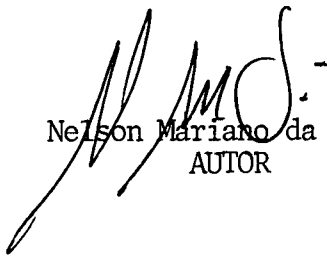
"Art. 2º - O valor da diária, fica fixado em R\$ 30,00 (trinta reais)

Parágrafo Único - O valor da diária será corrigido anualmente de acordo com a inflação acumulada no período, divulgada oficialmente pelo Governo."


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

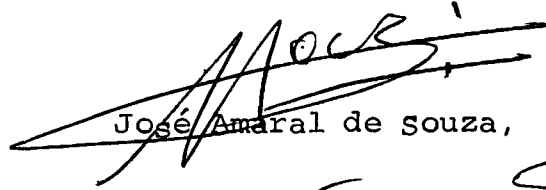
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 1.996.


Nelson Mariano da Silva
AUTOR





Antonio David Ferreira,


José Amaral de Souza,


João Corredato,


André Rodrigues da Silva,


Adércio Marques da Silva,